



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### MENSAGEM Nº 047, DE 12 DE JULHO DE 2021.

**Exmo. Senhor:**  
**MATHEUS KLASSMANN**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 047/2021, que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) servidor para ocupar o cargo de Professor Anos Iniciais – Música”, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação se faz necessária em razão de excepcional interesse público, tendo em vista que com o retorno das aulas presenciais e conforme organização da Secretaria de Educação, a contratação ora mencionada vem atender à necessidade de acolhimento a um número maior de turmas, bem como desafogar as complementações que são desenvolvidas pelo servidor efetivo Lindomar Alex Pündrich.

Valendo-me do ensejo, reitero protestos de distinta consideração e vivo apreço, na expectativa de aprovação do proposto Projeto de Lei, para que possam ser respeitados todos os prazos legais necessários para a contratação de um profissional, passando a contar com o quadro ainda mais completo de professores, culminando com a melhora contínua na qualidade do ensino em nosso Município.

Diante do exposto, proponho o presente Projeto de Lei ao crivo dos Nobres Vereadores, com vistas à sua aprovação, contando com o habitual espírito público dos Senhores Vereadores.

Sem mais para o momento, coloco-me ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**JOSE HILARIO JUNGES,**  
Prefeito Municipal



099  
23.07.21  
mmf



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



**PROJETO DE LEI Nº 047/2021.**

**Tupandi, 12 de julho de 2021**

**Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) servidor para ocupar o cargo de Professor Anos Iniciais – Música.**

**EU, JOSÉ HILÁRIO JUNGES**, Prefeito Municipal de Tupandi, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 72, III e VI, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com os artigos 39 a 41 da Lei Ordinária nº 919, de 30 de dezembro de 2009, e, no que couber com os artigos 193 a 197 da Lei Ordinária nº 736, de 25 de outubro de 2006 e com o quanto disposto no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Art. 1º Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) servidor para ocupar o cargo de Professor Anos Iniciais, para desempenhar aulas de música, com regime de 22 (vinte e duas) horas semanais.

Parágrafo Único. A contratação se dará pelo período de até 1 (ano), atendendo as necessidades do ensino local, em conformidade com o inciso III do art. 39 da Lei Ordinária nº 919, de 30 de dezembro de 2009 e de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O vencimento terá por base o percebido pelo Cargo de Professor classe A, em conformidade com os arts. 33 e 33-A da Lei Ordinária nº 919, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º A contratação temporária será rescindida automaticamente no final do período referido no parágrafo único do art. 1º desta Lei, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 12 de julho de 2021.**

  
**JOSÉ HILÁRIO JUNGES,**  
Prefeito Municipal

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 7/2021

Data: 09/07/2021

**1. Base legal**

Art. 16, inciso I da LC 101/2000

**2. Eventos**

Contratação emergencial de 1 (um) Professor de Música

**3. Vigência da despesa**

A partir de agosto de 2021, com prazo de um ano.

**4. Estimativa de acréscimo nas despesas para o exercício de vigência e para os dois seguintes**

R\$ 1,00

Natureza	2021	2022
Vencimentos e Vantagens Fixas	12.471,85	23.280,79
Contribuição ao INSS	2.619,09	4.190,54
Vale Alimentação	1.650,00	2.310,00
<b>Total</b>	<b>16.740,94</b>	<b>29.781,33</b>

Observações:

- Foi considerado um ano de vigência de contrato, sendo cinco meses em 2021 e sete meses em 2022, além da rescisão ao término do contrato
- Os valores mensais considerados no cálculo foram:
  - Salário: R\$ 2.494,37
  - INSS patronal: 21%
  - Vale alimentação: R\$ 330,00

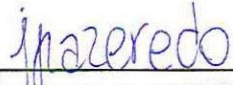
**5. Impacto orçamentário / financeiro sobre as metas de despesas**

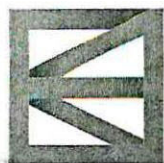
Ano	Acréscimo Estimado nas Despesas	Orçamento do Município	%
2021	R\$ 16.740,94	R\$ 33.000.000,00	0,05%
2022	R\$ 29.781,33	R\$ 33.804.486,67	0,09%

A contratação terá efeito de 0,05% no orçamento municipal em 2021 e 0,09% em 2022.

O orçamento para 2022 foi retirado da LDO 2021 já descontada a parcela referente ao Fundo de Aposentadorias.

Tupandi / RS, 9 de julho de 2021.

  
JOÃO PEDRO DE AZEREDO  
CONTADOR CRC 99.204/RS  
MATRÍCULA 839



**BRUNETTI CASTILHOS, FREDRICHSEN & CUSATO**  
**ADVOGADOS**  
**CNPJ:** 07.526.276/0001-57  
 R Salvador Canellas Sobrinho, 200  
 CEP: 94015-010 - Bairro: CENTRO  
 Município: GRAVATAI - RS  
 Telefone: (51) 30422422 Celular: (51) 981812422  
 Email: contato@bcfcadvogados.com.br  
**Insc. Municipal:** 41871

Número da NFS-e  
**902**



Situação  
**Emitido**

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Autenticidade

**0186830032627638**

Data Emissão

**08/07/2021**

Hora Emissão

**14:10:18**

### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Razão Social

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANDI

CPF/CNPJ

10.782.093/0001-07

Endereço

AVENIDA SALVADOR

Número

1919

Complemento

Bairro

CENTRO

CEP

95775-000

Cidade - Estado

TUPANDI - RS

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
<b>1714</b>	8683	3.0854 %	TI	8.000,00	0,00	0,00

#### Descrição do Serviço:

SERVICOS JURIDICOS

DADOS PARA PAGAMENTO: PIX 07526276000157

BANCO BANRISUL 041 - AGENCIA 0808 - CONTA CORRENTE 06.014383.0-0 - BRUNETTI CASTILHOS FREDRICHSEN E CUSATO ADVOGADOS - CNPJ 07.526.276/0001-57

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
8.000,00	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	0,00	0,00	<b>8.000,00</b>	
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1714 - Advocacia.

Legenda do local da prestação do serviço

8683 - GRAVATAI - RS

Outras Informações

TI - Tributado Integralmente

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(1714) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 144/2014 de 03/06/2014.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/08/2021.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: <https://www.nfs-e.net>.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.076,00 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 373,60 (4.6700%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.